



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 004/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, em conformidade com o disposto no art. 83, Inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ijaci autorizado a conceder auxílio financeiro, correspondente a R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) para 06 (seis) famílias vinculadas à ACAMARE (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci) até que seja implantado o centro de triagem de resíduos sólidos no Município.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será pago exclusivamente aos associados que efetivamente atuaram na coleta de lixo reciclável no lixão do Município que se encontram em processo de desativação em virtude do advento da Lei 12.305/2010.

§ 2º. Os beneficiários da presente Lei ficam proibidos de adentrarem no lixão do Município, sendo proibida a coleta de materiais recicláveis no local, sob de pena de perda do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Protocolo 36
20/02/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. O auxílio de que trata esta Lei cessa no momento em que for colocado em funcionamento do centro de triagem de resíduos sólidos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 17 de fevereiro de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal